



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL Nº 1185/93

AUTORIZA O EXECUTIVO ADQUIRIR DOIS VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DE FINAÇAS E SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL.

HENRIQUE EBELING, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir dois (02) veículos automotores, através de licitação, para atendimento das Secretarias Municipais de Finanças e Saúde e Bem-Estar-Social.

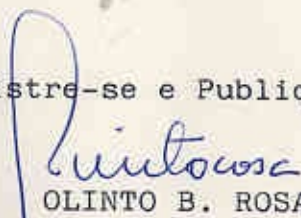
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta do Plano Plurianual de Investimentos, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
aos 11 de Junho de 1993.


HENRIQUE EBELING
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


OLINTO B. ROSA

Secretário Administração